



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 351, de 30 de maio de 2001.

Dispõe sobre fechamento do Comercio aos Domingos e Feriados, no Distrito de Itabatã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o fechamento do Comercio em geral, aos Domingos e Feriados, no Distrito de Itabatã.

Art. 2º - Para fazer cumprir a presente lei, e também as penalidades aos infratores, o Poder Executivo estabelecerá as regras de plantão em serviços específicos, utilizando os dispositivos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucuri(BA), 30 de maio de 2.001.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Publique-se na forma do "CAPUT
do art 25 parte final da Lei Orgânica
Municipal Após Expedição Oficial-se

Em 04 de 06 de 2001

Elvacy Venancio dos Santos
PRESIDENTE